

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MINAS NOVAS/MG.**

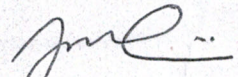
JASON HENRIQUE MOTA CRISTIANISMO, brasileiro, em união estável, torneiro mecânico, RG MG m1.180-681, CPF 325.605.836-15, residente e domiciliado Rua do Ouro, nº 17, bairro Santana, Minas Novas/MG, CEP 39.650-000, vêm a presença de Vossa Excelência para, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto Lei nº 201/67, formular denúncia contra o Sr. **GILBERTO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito do município de Minas Novas/MG, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 - Na condição de cidadão minasnovense venho trazer a conhecimento da Câmara Municipal informações acerca de irregularidades praticadas pelo Prefeito Sr. Gilberto Gomes de Sousa no exercício do mandato, para apuração e providências.

2- A Câmara Municipal tem o dever de fiscalizar o Poder Executivo e processar administrativamente o prefeito pelas infrações político-administrativas praticadas, compatíveis com aquelas descritas no art. 4º, inciso VIII, do DL 201/67.

3 - Os documentos anexos apontam de forma bastante clara a existência de irregularidades na contratação e manejo do contrato de prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Minas Novas e a TRANSCOOP – Cooperativa Mista de Profissionais de Transporte e Consumo do Brasil, que se amoldam as infrações tipificadas no art. 4º, incisos VII, VIII e X, do Decreto Lei 201/67.

4 – A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio das Resoluções nº 2.233/12 e 2.368/2013 fixou calendário escolar de 200 dias letivos para os anos de 2013 e 2014. No município de Minas Novas, foram contratadas empresas locais ou pessoas físicas residentes no município para fazer o transporte escolar de fevereiro e março de 2013, período equivalente a 37 dias letivos, e a partir de abril de



OPM - MINAS NOVAS 01/000/2013 16:33 QUARTA 1

2013 até a dezembro de 2014 o serviço foi prestado pela TRANSCOOB, totalizando 363 dias letivos nos dois anos.

5 - A contratação da TRANSCOOB decorreu do Processo Licitatório 025/2013, modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, com as seguintes inconsistências:

5.1- O edital de licitação inviabilizou a ampla concorrência, impediu a participação de empresas do município no processo, vez que no item 7.5.15 exigiu capital social integralizado de R\$249.523,66 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) e no item 7.5.16 depósito caução no valor de R\$24.922,37 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), restringindo a participação das empresas que há muitos anos fazem o transporte no município, direcionando a contratação para a TRANSCOOB.

6. O processo licitatório em exame foi homologado pelo prefeito gerando o contrato nº 196/2013, no valor de R\$2.495.236,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) para cumprir 45 itinerários de transporte escolar, fixadas as kilometragens conforme os itens 2.1 do contrato, no entanto, foram encontradas as seguintes irregularidades no cumprimento do contrato:

6.1 - Em verificação das quilometragens com respectivos itinerários/rotas constatou-se irregularidades nos quantitativos dos quilômetros contratados com os quilômetros reais das distâncias/rotas, encontrando uma o total de 3.790 km diários e apurando uma diferença de 729km diários, especificadamente nos itens do contrato 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 39, 42, 43 e 45, conforme demonstrado no anexo II.

6.2 - Os valores pagos aos prestadores de serviços do município no período de fevereiro e março de 2013 estão bem abaixo, comparando com os valores contratados com a TRANSCOOB, para o período de abril de 2013 a dezembro de 2014, em um levantamento constatou-se que o município economizaria montante equivalente a R\$700.000,00 (setecentos mil reais) se tivesse continuado a prestação de serviço com as empresas do próprio município, essa afirmativa está fundamentada nos pagamentos efetuados na atual gestão do Prefeito, especificadamente nos pagamentos efetuados para transporte escolar de fevereiro e março de 2013, com as mesmas rotas/itinerários e kilometragens, especificadamente nos itens do contrato 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 42, 43 e 45, conforme demonstrado no anexo I da presente denúncia.

6.3 - Não bastasse, em 2013 a TRANSCOOB deveria receber R\$2.278.071,70 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, setenta e um reais e setenta centavos) pela prestação de serviço dos itinerários/rotas e kilometragem previstas no item 2.1 do referido contrato, tendo em vista os 163 dias letivos e 4.519 kilometros diários, totalizando 736.597 kilometrometros, no entanto, recebeu R\$2.366.566,70 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta

centavos), ou seja, R\$88.495,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) a mais do que o devido pela prestação do serviço em 2013.

6.4 - Foi nomeada uma comissão através da portaria nº. 81 de 6 de maio de 2013 para fiscalização e conferência das respectivas linhas, ficando nomeados servidores efetivos do quadro pessoal da Prefeitura, no entanto, foi emitido o relatório da conferência no dia 01 de agosto de 2013, pela atual Secretária de Educação, demonstrando quilometragens totalmente equivocadas levando-se em conta a medição real das respectivas linhas, nesse ponto, indaga-se porque o relatório não foi assinado pela comissão e porque não foram demonstradas as quilometragens das distância corretas.

7. No mesmo mês (agosto de 2013), foi assinado um termo aditivo reajustando alguns percursos e na mesma época foram adquiridos 8 ônibus escolares com recurso do FNDE no valor de R\$1.924.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil reais), Programa Caminho Escola, empenho nº 1960/2013, tendo em vista a aquisição de 08 ônibus o município poderia reduzir 8 itinerários do contrato com a TRANSCOOP, o não aconteceu.

8 - Para ficar mais evidente o descaso com o dinheiro público, em julho de 2014, foi realizado o processo licitatório 077/2014, modalidade pregão presencial 52/2014, para contratação de mais transporte escolar terceirizado, acrescentando mais 12 itinerários, a vencedora desta vez foi a TRANSCOPS - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Transportes Alternativos e Especiais, no valor de R\$248.996,32 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

9 - Em 29 de dezembro de 2014 foram celebrados dois termos aditivos um no contrato 196/2013 com TRANSCOOP no valor de R\$2.722.792,00 (Dois milhões setecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) e outro no contrato 194/2014 com a TRANSCOPS no valor de R\$483.488,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), ambos termos aditivos tem a finalidade de prestação de transporte escolar no exercício de 2015.

10 - Somando-se os valores pagos a mais/sobrepreço e a diferença de km real versus kms contratados, a Prefeitura Municipal em conluio com a TRANSCOOP supostamente desviou mais de R\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), nos anos de 2013 e 2014, e o contrato tem vigência até 31/12/2015, ou seja, continua recebendo por uma distancia que não está sendo percorrida.

11. Nesse interim, importa destacar que a TRANSCOOP foi proibida de contratar com o poder público, por ordem do Juiz Federal João Batista de Castro Junior proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.37-0, após a comprovação de conluio da cooperativa com prefeito municipal para fraudar licitação.

Senhora e Senhores Vereadores, referidas condutas desafiam a lei, preceitos éticos e morais e demonstram o descaso com os interesses da população e a descrença do executivo na efetividade da atuação desta casa na fiscalização das contas e manejo do dinheiro público.

Ainda, é de conhecimento de todos neste município que secretários municipais e familiares de vereadores tem veículos prestando serviços de transporte de alunos recebendo da TRANSCOOP.

Diante do relatado, pode-se concluir que a TRANSCOOP veio para Minas Novas com a finalidade de beneficiar companheiros políticos, parentes do prefeito, secretários municipais e familiares de vereadores.

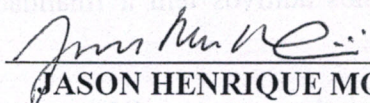
Por fim, caso esta casa não apresente respostas e ações contundentes no sentido de apurar os fatos aqui articulados, serão encaminhados cópia da denúncia e documentos para o Ministério Público Federal e Estadual, Polícia Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado, a fim de que aqueles órgãos apurem responsabilidades do prefeito, e dos vereadores por desídia no exercício de suas funções.

Desta feita, peço a Vossa Excelência que a presente denúncia seja lida e recebida pela Câmara Municipal, instaurando-se o processo político-administrativo previsto no art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, a fim de apurar os fatos aqui relatados, com a conseqüente punição do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Gomes de Sousa, ora denunciado.

Para provar o alegado, junta os documentos inclusos e requer a produção de outras provas que se evidenciarem necessárias no curso do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Minas Novas, 31 de março de 2015.



JASON HENRIQUE MOTA CRISTIANISMO